



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM
FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO
PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO
CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM
PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 052/2016

Considerando os termos do Decreto nº 1807-S do Governador do Estado do Espírito Santo, que trata do ponto facultativo dos dias 23/12/2016 e 30/12/2016;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de economicidade no que diz respeito às atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo, levando em conta o período de recesso parlamentar;

Considerando o encerramento do ano legislativo de 2016, a teor do que dispõe a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo de Santa Leopoldina nos dias 23/12 e 30/12 (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de dezembro de 2016.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara